



Exma. Sra. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Encontra-se em trâmite nesta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa o projeto de lei nº 0359/22, de autoria do nobre Vereador Isac Felix, que altera dispositivos da Lei nº 13.945, de 7 de janeiro de 2005 que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de aparelho desfibrilador externo automático nos locais que designa.

No entanto, encontra-se em tramitação o projeto de lei nº 0149/17, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, que dispõe sobre a obrigatoriedade de se equipar com desfibriladores cardíacos os terminais de ônibus, Unidades Básicas de Saúde e veículos que especifica. Ou seja, trata-se de projetos que versam sobre matéria correlata.

Desta forma, nos termos do artigo 212-A do Regimento Interno desta Casa, sugerimos o apensamento da presente proposição ao projeto de lei nº 0149/17.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em,

SANDRA TADEU
Relatora



Certifico que, na deliberação sobre o **PL 359/2022** durante a 15ª Reunião Ordinária (semipresencial) da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, ocorrida em 17/08/2022, os vereadores votaram como segue:

Resultado: **APROVADO**

Ver. ALESSANDRO GUEDES (PT)
Ver. CRIS MONTEIRO (NOVO)
Ver. EDIR SALES (PSD)
Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL)
Ver. RUBINHO NUNES (UNIÃO)
Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)
Ver. SANDRA TADEU (UNIÃO)
Ver. SANSÃO PEREIRA (REPUBLICANOS)
Ver. THAMMY MIRANDA (PL)

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa